

Ceará - Piauí - Maranhão

À

Comissão Distrital de Intercâmbio de Jovens

Distrito 4490 – Rotary International

Candidato:

Endereço:

e-mail:

(Nome do Pai, Mãe ou Responsável)

O pai, mãe ou responsável inscreve o (a) referido (a) candidato (a) para pré-seleção no Programa de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4490 do Rotary International – ano rotário / , declarando que está de acordo com a participação de seu (sua) filho (a) e que, no caso do (a) mesmo (a) ser aceito (a) para o Programa, assume perante a Comissão Distrital do Programa de Intercâmbio de Jovens – D.4490 os seguintes compromissos:

1. O cumprimento do regulamento do Programa de Intercâmbio de Jovens, patrocinado pelo Rotary International;
2. O comparecimento do (a) estudante e dos pais às reuniões de orientação, em datas e locais previamente avisados pela Comissão Distrital, sob pena de desclassificação;
3. O pagamento da taxa de inscrição de US\$ 350 (Trezentos e cinquenta dólares americanos – câmbio turismo – taxa no valor do dia do pagamento) para participação do (a) estudante na Seleção Distrital;
4. Tão logo a candidatura seja formalmente aceita, depositar na conta do Programa a importância de US\$ 650 dólares (seiscentos e cinquenta dólares americanos - câmbio turismo – taxa no valor do dia do pagamento);
5. O pagamento de mais US\$ 650 (seiscentos e cinquenta dólares americanos - câmbio turismo – taxa no valor do dia do pagamento), tão logo tenha sido confirmada a aceitação do (a) candidato (a) pelo distrito anfitrião. Uma vez paga, essa quantia somente será devolvida em caso do intercâmbio não se concretizar por problemas de parte do Rotary International. As parcelas referentes aos itens 3 e 4 **NÃO** serão devolvidas em hipótese alguma;
6. Os valores fixados em dólares serão transformados em reais pela paridade estabelecida pelo câmbio oficial;
7. Comprar a passagem aérea de ida e volta do (a) seu (sua) filho (a), com validade de um ano;
8. Responsabilizar-se por intercambista estrangeiro (a), designado pela Comissão Distrital, durante todo o período que ele (ela) permanecer no Brasil, proporcionando-lhe hospedagem, matrícula e pagamentos de todas as despesas mensais em um estabelecimento de ensino; arcar com as despesas de deslocamento do (a) intercambista no percurso casa/colégio/casa, alimentação na escola e pagar a taxa da carteira de identidade de estrangeiros na Polícia Federal;
9. Após o embarque de seu (sua) filho (a), fica seu (sua) pai (mãe) ou responsável, obrigado (a) a repassar ao (à) intercambista, pontualmente, até o dia 10 de cada mês pelo período em que o intercambista permanecer no país a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), como contrapartida da mesada que o seu (sua) filho (a) receberá no exterior;
10. O (a) candidato (a) com viagem marcada pelo Distrito do exterior e, por algum motivo pessoal, desejar adiar a viagem estará automaticamente eliminado do Programa;
11. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas acima, ou aquelas disciplinadas nas DIRETRIZES do programa, cancelará, automaticamente, a participação do(a) candidato(a) no Programa de Intercâmbio.

DE ACORDO: _____

Assinatura do pai, mãe ou responsável
(Firma reconhecida)

Form. 03/06: 01 cópia digitalizada
Assinaturas com caneta AZUL